



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**LEI MUNICIPAL Nº 375.02, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**“Orça a Receita e Fixa a Despesa  
do Município de Canudos do  
Vale para o exercício de 2007.”**

Rio Grande do Sul,  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

**L E I**

Art. 1.º - A Receita do Município de Canudos do Vale para 2007, é orçada em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

**RECEITAS CORRENTES:**

Receita Tributária: .....	R\$	138.000,00
Receitas de Contribuições .....	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	200.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	60.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	4.812.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	40.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente....	R\$	260.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>

Art. 2.º - A Despesa para o exercício de 2007 é fixada em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e será realizada de conformidade com a Lei Municipal n.º 342-02/06 de 28 de agosto de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e com as especificações constantes das tabelas e quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos	R\$	1.985.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$	2.091.000,00
<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>4.076.500,00</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

---

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	R\$		908.500,00
<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>		<b>908.500,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$		15.000,00
<b>TOTAL GERAL DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>	

Art. 3.º - É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 5 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000, abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
Em 04 de dezembro de 2006.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELINI**  
Secretário da .Administração  
e Planejamento